



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 116 • São Paulo, quinta-feira, 23 de junho de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 49.694, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2005.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|-----------|--|---------------|----|------------------|----|
| ORGÃO/OU | ELEMENTO/FUNCA | FR | GD | FR | GD |
| 10000 | SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | | | |
| 10001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | | |
| 3 3 90 39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA | 1 | | 570.000,00 | |
| TOTAL | | 1 | | 570.000,00 | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|-----------|--|---------------|----|------------------|----|
| ORGÃO/OU | ELEMENTO/FUNCA | FR | GD | FR | GD |
| 10000 | SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | | | |
| 10001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | | |
| 3 3 90 39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA | 1 | | 570.000,00 | |
| TOTAL | | 1 | | 570.000,00 | |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|------------------|----|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS | FR | GD |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | | |
| 11816 7 1º 3 | 570.000,00 | 570.000,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 570.000,00 | 570.000,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.695, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2005.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|-----------|-------------------------------------|---------------|----|------------------|----|
| ORGÃO/OU | ELEMENTO/FUNCA | FR | GD | FR | GD |
| 16000 | SEC. TRANSPORTES | | | | |
| 16055 | DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER | | | | |
| 4 4 90 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | | 35.000.000,00 | |
| TOTAL | | 1 | | 35.000.000,00 | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|------------------|--|---------------|----|------------------|----|
| ORGÃO/OU | ELEMENTO/FUNCA | FR | GD | FR | GD |
| 26.782.1606.1418 | IMPLANTAÇÃO DUPLICAÇÃO DE RODOVIAS EST | | | 6.800.000,00 | |
| 26.782.1606.1419 | RESTAURAÇÃO E MELHORIAS DE RODOVIAS ES | | | 28.200.000,00 | |
| TOTAL | | | | 35.000.000,00 | |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|----------------------|---------------|-------------------------------------|-------------------|------------------|----|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS | FR | GD |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | | |
| 11816 7 1º 3 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 49.696, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Turismo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto nº 49.683, de 10 de junho de 2005,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Turismo:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II - Coordenadoria de Turismo;

III - Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I - Gabinete do Secretário e Assessorias;
II - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Turismo:

I - Divisão de Pesquisa e Planejamento;
II - Divisão de Operações e Atividades;
III - Serviço de Informações.

Artigo 4º - Constitui Unidade de Despesa da Unidade Orçamentária Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2005
GERALDO ALCKMIN
Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de junho de 2005.

DECRETO Nº 49.697, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto nº 49.683, de 10 de junho de 2005,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II - Departamento de Ciência e Tecnologia;

III - Entidades Supervisionadas:
a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;

b) Universidade de São Paulo - USP;

c) Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

d) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;

e) Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;

f) Faculdade de Engenharia Química de Lorena - FAENQUIL;

g) Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA;

h) Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto;

i) Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCET;

j) Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

I - Gabinete do Secretário e Assessorias;
II - Divisão de Administração;

III - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Departamento de Ciência e Tecnologia:

I - Divisão de Administração;

Nada melhor que uma equipe bem entrosada para vencer o frio.

Solidariedade é um trabalho de equipe.

Campanha do Agasalho 2005

Informações pelo site www.campanhadoagalho.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3874-6738.

Rogério Ceni goleiro

Robinho jogador de futebol

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO